



AD MI NIS TRA ÇÃO:

Estudos organizacionais e sociedade

**Elói Martins Senhoras
(Organizador)**

 **Atena**
Editora

Ano 2021



AD MI NIS TRA ÇÃO:

Estudos organizacionais e sociedade

**Elói Martins Senhoras
(Organizador)**

**Atena**
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Administração: estudos organizacionais e sociedade

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Elói Martins Senhoras

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A238 Administração: estudos organizacionais e sociedade /
Organizador Elói Martins Senhoras. – Ponta Grossa -
PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-432-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.327211709>

1. Administração. I. Senhoras, Elói Martins
(Organizador). II. Título.

CDD 658

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

A construção científica do pensamento administrativo apresenta uma evolução de exponencial crescimento desde a emergência da II Revolução Industrial e desde então diferentes paradigmas e escolas emergiram refletindo sobre a realidade empírica organizacional e seus impactos micro e macrosociais.

Tomando como referência esta temática, o livro “Administração: Estudos organizacionais e sociedade 1” tem como objetivo analisar empiricamente um conjunto de realidades organizacionais por meio de estudos de casos e de suas respectivas repercussões no dia-a-dia da própria sociedade, combinando assim um olhar administrativo elástico entre as micro e macroescalas.

Estruturado em 16 capítulos, o presente livro apresenta uma abordagem caleidoscópica sobre o campo empírico da Administração, demonstrando assim como uma multifacetada análise da realidade organizacional traz relevantes subsídios para a construção epistemológica do próprio pensamento científico.

A proposta implícita nesta obra tem no paradigma eclético o fundamento para a valorização da pluralidade teórica e metodológica, sendo este livro construído por meio de um trabalho coletivo de pesquisadoras e pesquisadores de distintas formações acadêmicas e expertises, o que repercutiu em uma rica oportunidade para explorar as fronteiras do campo administrativo.

As pesquisas apresentadas em cada um dos capítulos deste livro foram construídas a partir de uma abordagem exploratória, descritiva e explicativa quanto aos fins e qualitativa quanto aos meios, por meio de um convergente uso do método dedutivo, bem como da combinação de diferentes procedimentos metodológicos de levantamento e análise de dados primários e secundários.

Construído para estimular o espírito de reflexão e criticidade sobre a realidade organizacional, o presente livro de coletânea é indicado para um extenso número de leitores, justamente por apresentar uma didática leitura empírica que despertará o interesse, tanto, de um público leigo afeito a novos conhecimentos, quanto, de um público especializado de acadêmicos que busca dialogar com base em tradicionais e novas abordagens científicas.

Excelente leitura!


Elói Martins Senhoras

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL: TEORIA E PRÁTICA


Ivo Domingues

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117091>

CAPÍTULO 2..... 12

IMAGEM TOTÊMICA DA IDENTIDADE CORPORATIVA DE GRANDES EMPRESAS BRASILEIRAS


Joildo Pereira Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117092>

CAPÍTULO 3..... 26

LEADERSHIP: AN OVERALL VIEW

Tulio Barrios Bulling

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117093>

CAPÍTULO 4..... 40


APLICABILIDADE DE MODELO DE NEGÓCIOS EM INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA SUA AUTOSSUSTENTABILIDADE: UM ESTUDO EM INCUBADORAS PORTUGUESAS

Antonio Lobosco

Emerson Antonio Maccari

Priscila Rezende da Costa

Martinho Isnard Ribeiro de Almeida

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117094>

CAPÍTULO 5..... 72

BPM PARA LA PROPUESTA DE UN MODELO DE NEGOCIO UTILIZANDO TECNOLOGÍA MÓVIL: CASO EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS GASEOSAS

Maryluz Cuentas Toledo


Marco Alexis Vera Zúñiga

Christian Antony Morales Zamalloa

Alfredo Fernandez Ayma

José Luis Morales Rocha

Osmar Cuentas Toledo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117095>


CAPÍTULO 6..... 88






O USO DO *MOBILE BANKING*: UMA APLICAÇÃO DO MODELO DE PRONTIDÃO A TECNOLOGIA (TRI) VIA MÍNIMOS QUADRADOS PARCIAIS (PLS)

Sérgio Ricardo Gaspar

Renato de Moraes Ferreira


Leandro Campi Prearo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117096>

CAPÍTULO 7	106
CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO AUMENTO DE COTAÇÕES ELETRÔNICAS FRACASSADAS	
Patricia Regina Cervino	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117097	
CAPÍTULO 8	114
LOGÍSTICA REVERSA E O ESTUDO DE CASO: A ORGANIZAÇÃO DA ARMAZENAGEM DE UM FERRO VELHO	
Moisés Spiller	
Natan Cardoso Leandro Ribeiro	
Edson Roberto	
Marcos Bueno	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117098	
CAPÍTULO 9	127
O USO DA LOGÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DE UM PROCESSO JUDICIAL	
Saulo Emmanuel Rocha Medeiros	
Ricardo Russell Brandão Cavalcanti	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3272117099	
CAPÍTULO 10	136
GESTÃO DE PROCESSOS SUSTENTÁVEIS: DESAFIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Aline de Souza Lima Barbaroto	
Ana Beatriz Gomes de Mello Moraes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170910	
CAPÍTULO 11	155
A CONTABILIDADE CONSULTIVA É UMA REALIDADE? UM ESTUDO NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Francinildo Carneiro Benicio	
Anderson Lopes Nascimento	
Augusta da Rocha Loures Ferraz	
Julio da Silva Oliveira	
Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva	
Gisele Leite Padilha	
Cristiana Aragão Marques Correia Lima	
Ana Luiza Carvalho Medeiros Ferreira	
Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	
Lennilton Viana Leal	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170911	
CAPÍTULO 12	175
JUVENTUDE, PROJETO DE VIDA PROFISSIONAL E A INSERÇÃO PRODUTIVA NO	

TRABALHO

Jamille Barbosa Cavalcanti Pereira
Yêda de Moraes Camargo
Larissa Mendonça Santos
Débora Unger

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170912>

CAPÍTULO 13..... 195

MULHERES NEGRAS EMPREENDEDORAS: CONTRAPONTO A DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO


Sérgio Ricardo Gaspar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170913>

CAPÍTULO 14..... 213

AS REDES SOCIAIS COMO ESTRATÉGIA DE MARKETING UTILIZADAS EM VAREJO VIRTUAL INFORMAL


Érica Aparecida Consolini Damaceno Paião
Patrícia Irina Loose de Moraes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170914>

CAPÍTULO 15..... 224

ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E O CRESCIMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS COMO ESTRATÉGIA DE SUCESSO


Francisco Antônio Gonçalves de Carvalho
Luzia Rodrigues de Macedo
Érica Cristina de Moura Araújo Silva
José Janielson da Silva Sousa
Ilanatana Ramos Xavier Alencar
Maysa Mayanne Moraes de Moura
Marcelo Araujo de Souza
Francisca Maria Teixeira Sousa
Fabiano Gonçalves Ferreira
Neilany Araújo de Sousa
José Santana da Rocha

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170915>

CAPÍTULO 16..... 237

CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Jones Brumara Marvila

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.32721170916>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 246

ÍNDICE REMISSIVO..... 247

CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data de aceite: 01/09/2021

Jones Brumara Marvila

Ciências Contábeis
Vitória

RESUMO: O artigo a seguir traz como temática “Contabilidade Pública com ênfase em licitações e contratos, com o objetivo de mostrar que os contratos em geral, uma vez firmados, terão que ser obedecidos de forma total no que se refere à sua execução pelas partes contratantes e contratadas. Como se verá, é preciso respeitar, de maneira correta, as cláusulas estabelecidas regidas pela legislação pertinente, que é a Lei 8.666/93 e suas alterações. O artigo também exporá que a Administração Pública tem o poder de fiscalizar a execução do contrato, fato que está contido no Art.58 da Lei de Licitações citada acima. Ficará nítido que a Administração Pública será representada por um servidor nomeado para tal com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as cláusulas pactuadas, sendo permitido ao contratado, também, o mesmo direito.

PALAVRAS-CHAVE: Contratos. Cláusulas. Administração Pública.

ABSTRACT: The following article brings the theme "Public Accounting with an emphasis on bids and contracts, in order to show that contracts in general, once signed, will have to be fully obeyed with regard to their execution by the contracting parties and contracted. As will be seen, it is necessary to correctly respect

the established clauses governed by the relevant legislation, which is Law 8.666/93 and its amendments. The article will also explain that the Public Administration has the power to oversee the execution of the contract, a fact that is contained in Art.58 of the Bidding Law mentioned above. It will be clear that the Public Administration will be represented by a server appointed for this purpose with the objective of inspecting and following up on the agreed clauses, and the contracted party will also have the same right.

KEYWORDS: Contracts. Clauses. Public administration.

INTRODUÇÃO

Ao iniciar o artigo, é preciso discutir sobre o que é contrato administrativo e licitações. Rege-se o contrato administrativo através da Lei Federal nº 8.666/93. A visão de Gasparani (1995), o contrato administrativo pode ser considerado como sendo qualquer ajuste feito por parte de entidades ou órgãos da Administração Pública e/ou particulares, onde existe um acordo de vontade para formar vínculo e estipular obrigações que devem ser resguardadas por ambas as partes. Os contratos devem ser claros e revelar, com precisão, as condições exigidas para a execução do mesmo. As cláusulas que definem os direitos, responsabilidades e obrigações das partes devem ser expressas conforme os termos da

licitação e da proposta a que se vinculam.

Na hora da celebração de um contrato administrativo que visa a execução de serviços ou compra de materiais deveremos com o máximo de atitude observar com precisão e interpretação aquilo que contém previsão para evitar um recurso indeferido pela comissão julgadora. Em meio a esse contexto, o Brasil sancionou, em 11 de setembro de 1990, a Lei 8.078, o Código de Defesa do Consumidor, que surgiu consubstanciado sobre normas e princípios que apontavam à efetividade da paz social nas relações de consumo. Neste sentido, a Lei 8.078 de 1990 foi específica no intuito de coibir diversas práticas abusivas comuns nos contratos de adesão.

No contexto das cláusulas elencadas como abusivas ou não claras no corpo dos contratos de adesão, é necessário que tenhamos a obrigação de verificar o conteúdo individual.

Diante deste contexto tem-se como objetivo geral observar a obrigatoriedade de tornar forçoso as partes contratantes e contratadas aos acertos em conformidade com as especificações que faltam ou relatam de forma inerente a legalidade e seus princípios constitucionais. Na análise de um contrato administrativo, encontra-se várias espécies e diferentes poderes, as quais se pode citar e classificar como essenciais, econômicas, implícitas, exorbitantes ou regulares.

Assim sendo, justifica-se a escolha do tema como forma de esclarecer e oferecer ao leitor uma visão das particularidades em relação ao processo licitatório e contratual, contratação por ente público. Portanto, o primeiro capítulo transcreve as questões gerais referenciando conceitos e princípios. Encontra-se dentro do contexto contratação do poder público e a Lei das Licitações e contratos, e, finalmente, no terceiro, a formalização dos contratos estipulando o controle e suas punições.

É preciso explicar que, por meio das licitações, a Administração Pública decide qual é a proposta mais vantajosa para se firmar algum contrato. Devido à sua natureza competitiva, os interessados devem apresentar a sua melhor proposta, por meio de um processo formal, tendo como imperativo o princípio da isonomia, ou seja, dar o tratamento igual a todos os licitantes (BITTENCOURT, 2008).

Nos processos licitatórios, a contabilidade assume sua função primordial de gerar informações para tomada de decisão. Como salienta Korama (2003), a Contabilidade Pública é um dos ramos mais complexos da ciência contábil, pois registra, resume e interpreta os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno.

Para o alcance do objetivo do presente estudo, utilizou-se como metodologia de pesquisa o método dedutivo e suporte da pesquisa bibliográfica. Primeiramente, fez a catalogação das literaturas relacionadas ao tema pesquisado. Em seguida, leu-se cada material, fazendo um fichamento para facilitar o uso do material e das citações que seriam usadas no trabalho. Feito os fichamentos, iniciou-se a confecção do artigo.

CONTRATOS E LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para melhor entender o conceito de licitações, é importante dizer que é o procedimento administrativo formal no qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, tendo como objetivo garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame de maior número possível de concorrentes (DALLARI, 2002).

O autor revela que, por meio do processo de licitação promovido pela Administração Pública é possível que haja participação de todos os interessados, sem discriminação, desde que cumpram com as legalidades requeridas no processo licitatório.

De acordo com Coutinho (2007), a Lei nº 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como se pode notar, essa lei no momento da celebração de contratos com terceiros na Administração Pública, é essencial que haja licitação, salvo casos e hipóteses em que haja probabilidade de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Segundo Mello (2004), as regras que disciplinam as licitações públicas devem ser analisadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração e os princípios da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

Como explica Caixeta (2004, p. 78):

São princípios básicos no processo licitatório que devem observados e seguidos: princípio da legalidade; princípio da isonomia; princípio da impessoalidade; princípio da moralidade e da probidade administrativa; princípio da publicidade; princípio da vinculação ao instrumento convocatório; princípio do julgamento objetivo e princípio da celeridade.

Segundo Brasil (2004, p. 100):

Princípio da Legalidade – Vincula os licitantes e a Administração Públicas às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

Princípio da Isonomia – Significa tratamento igualitário a todos os interessados no processo.

Princípio da Impessoalidade – Obrigação de observar nas decisões os critérios previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo no processo.

Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa – A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a

moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

Princípio da Publicidade – Obrigatoriedade de divulgação das fases do processo licitatório com o objetivo de acesso das informações a todos os interessados.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório – Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado sem que haja previsão no ato convocatório.

Princípio do Julgamento Objetivo – Significa que o administrador deve observar os critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Princípio da Celeridade – Consagrado pela Lei 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

Existem questionamentos que merecem respostas com o propósito de compreender os princípios gerais que norteiam um processo licitatório.

Sobre do o que é possível licitar, é preciso dizer que a Administração Pública necessita de comprar materiais e também contratar serviços para a sua manutenção. Neste caso, há a obrigação de seguir a Lei das licitações que rege os conceitos primordiais para a execução destas contratações, limitando a contratação de maneira legal e observadas as características contidas em normas (JUSTEN FILHO, 2000).

É preciso licitar porque a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar. Mas, por outro lado, a licitação protege a Administração Pública quanto ao seu objetivo de contratação de serviços e bens de interesse público, qualidade e capacidade técnica adequada ao que precisa de maneira econômica (ALMEIDA, 2008).

Segundo Brasil (2004), estão sujeitos à regra de licitar, contidos na Lei 8.666, de 1993, o órgão da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A partir deste entendimento, previne-se que a natureza da obrigação resulta implícita nos contratos. Em regra, nos contratos tidos como bilaterais, objeto do presente estudo, sempre haverá um credor na expectativa de que o devedor satisfaça o seu interesse, de maneira que o contrato possa resolver-se sem a necessidade de busca pela Tutela Judicial do Estado, com o escopo de constranger-se patrimonialmente o devedor ao cumprimento do que ajustou pelo instrumento contratual.

Nesse sentido, Rodrigues (2007, p. 90) destaca que:

O contrato se aperfeiçoa pela coincidência de duas ou mais manifestações de vontade. Se estas se externaram livre e conscientemente, se foram obedecidas as prescrições legais, a lei as faz obrigatórias, impondo a reparação das perdas e danos para a hipótese de inadimplemento.

Nesses moldes, o contrato, então, é a fonte de obrigação que vincula pessoas que tenham livre e consciente manifestação de vontade em compactuá-lo, gerando, a partir daí, determinados deveres e obrigações às partes.

Já a licitação possui elementos essenciais para sua constituição, formando uma comissão de pelo menos três, dentre eles os agentes públicos designados pelo órgão público responsável através de ato próprio como portaria; eis que, na ausência de algum deles, há necessidade de também existir a nomeação do órgão de um membro suplente ou mais. “A comissão tem a missão de receber, examinar e fazer o julgamento de todos os documentos apresentados pelos convidados ao ato convocatório” (COUTINHO, 2007).

Diniz (2008) trata os elementos constitutivos de forma mais didática, dividindo-os em elementos essenciais gerais (capacidade do agente, objeto licito e possível e o consentimento); elementos essenciais particulares (formas e solenidades previstas em lei); elementos naturais (são os efeitos decorrentes do ato negocial); e elementos acidentais (condição, encargo ou termo, para alteração dos efeitos naturais).

Dentro do processo de licitação existem os agentes públicos, que são pessoas que de uma maneira ou de outra exerce uma função pública com capacidade de exercer seus direitos e responder por suas obrigações. Diniz (2008, p. 56) diz que “[...] a capacidade do agente é indispensável à sua participação válida na seara jurídica”.

Para que ocorra a licitação é preciso que seja instaurada uma comissão. É importante atentar quanto ao mínimo de três membros na composição da Comissão Permanente de Licitação. A atribuição de observação das impugnações de editais de licitação deve ser restrita a Comissão de Licitação, por ser da Comissão a incumbência legal de julgamento do processo assim como as propostas apresentadas pelos participantes. (DINIZ, 2006).

Como relata o Acórdão do TCU nº135/2005-Plenário:

É obrigatório que a Comissão Permanente de Licitação não delegue competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art.6º, inciso XVI,c/c o art.45,todos da Lei 8.666/1993,ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo á matéria submetida á sua apreciação. (BRASIL, 2004, p. 145).

Dentro da comissão de licitação é preciso que exista uma equipe de apoio. Em regra, a equipe de apoio seria um grupo de pessoas detentores de conhecimento técnico sobre o objeto licitado, para prestar auxílio aos membros da Comissão de Licitação, buscando dar um suporte maior para estrutura da equipe do trabalho a realizar (RIZZARD, 1988).

Também se faz preciso ressaltar a importância do corpo jurídico na participação do processo licitatório e a responsabilidade conferida através das análises do edital

convocatório e da minuta do contrato e no final o parecer final do processo em si. Por fim, para o processo surtir todos os seus efeitos, é fundamental que a manifestação de vontade de ambas as partes não possua qualquer vício de consentimento, isto é, ser livre e de boa fé. (RIZZARD, 1988).

Existem algumas modalidades de licitação. As modalidades escolhidas são definidas nos seguintes limites, segundo Brasil (2004):

- Concorrência- Obras e serviços de engenharia acima de R\$1.500.000,00, Compras e outros serviços acima de R\$650.000,00.
- Tomada de Preços- Obras e serviços de engenharia acima de R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00, compras e outros serviços acima de R\$80.000,00 até R\$650.000,00.
- Convite – Obras e serviços de engenharia acima de R\$15.000,00 até R\$150.000,00, compras e outros serviços acima de R\$8.000,00 até R\$80.000,00.
- Pregão – Não está limitado a valores.

Com relação aos contratos administrativos, primeiramente, é preciso identificar o que é contrato, apontando suas características para melhor entendimento do mesmo.

Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes para criar obrigações e direitos recíprocos. Em princípio, todo contrato é um negócio jurídico bilateral e comutativo, isto é, realizado entre pessoas que se obrigam a prestações mútuas e equivalentes em encargos e vantagens, como pacto consensual pressupõe liberdade e capacidade jurídica das partes para se obrigarem validamente. Como objeto de um negócio jurídico requer que seja lícito e forma prescrita ou não vedada em lei.

Os contratos administrativos possuem como características o resultado de vontade das partes e não de um ato unilateral e impositivo da Administração Pública (consensual). Será formal e escrito, salvo nas aquisições de pequeno valor e entrega imediata e com especiais requisitos a serem observados, preverá a remuneração dos contratantes, nos termos combinados (oneroso). “Também será comutativo onde ambas as partes assumem direitos e obrigações entre si, deverá ser executado pelo próprio contratado, vedada, em princípio, a sua substituição por outrem ou a transferência do ajuste” (*intuitus personae*) (DINIZ, 2008).

A lei que rege as licitações obriga que os contratos e suas modificações sejam feitos pelos órgãos ou entidades da Administração que contratam. Entretanto, o que está diretamente relacionado com a temática deste trabalho são as cláusulas abusivas, e o Código de Defesa do Consumidor traz um rol exemplificativo, em seu art. 51. (ALMEIDA, 2008).

Almeida (2008, P. 78) entende que o Código de Defesa do Consumidor oferece proteção diferenciada, uma vez que outorgou abrigo à uma classe menos favorecida que se fazia vítima de abusos e prejuízos. Sob este aspecto, salienta que o CDC:

Outorgou indispensável proteção contratual a uma categoria que sofria constantes abusos e prejuízos em decorrência de sua fragilidade e de ter de aderir a condições que não discutiu, nem tinha meios de conhecer em extensão e profundidade, e que, por isso, eram-lhe praticamente impostas.

No que se refere à desvantagem exagerada, não podem os contratos onerar excessivamente uma das partes em detrimento da outra, isto é, deve haver um equilíbrio entre as partes e suas contraprestações. O §1º do artigo 51 elenca as hipóteses em que podemos notar alguns casos em que há presunção de exagero, porém não são taxativos, apenas exemplificativos.

Ao assinalar sua preocupação relacionada ao tema, Garcia (2009, p. 99) registra que:

Note-se que a boa-fé objetiva e a equidade são verdadeiras cláusulas gerais a ser observadas em todo e qualquer contrato de consumo. Exigirá do intérprete, então, diante de um caso concreto, buscar o verdadeiro equilíbrio entre as partes.

Assim, verifica-se que a tutela do Código de Defesa do Consumidor sobre a proteção contratual foi essencial, pois agora tem-se uma lei que se utiliza de diversos instrumentos que possibilitam que o consumidor possa ter seu direito protegido, possuindo uma situação equiparada na questão legal. (GARCIA, 2009).

O Código de Defesa do Consumidor possui normas de ordem pública e de interesse social, alcançando todos àqueles que se encontram em uma relação de consumo.

Nery Junior (1997, p. 45) defende que:

As relações jurídicas que se encontram sob o regime do CDC são as denominadas relações jurídicas de consumo, vale dizer, aquelas que se formam entre fornecedores e consumidores, tendo como objeto a aquisição de produtos ou utilização de serviços pelo consumidor. Os elementos da relação jurídica de consumo são três: a) os sujeitos; b) o objeto; c) o elemento teleológico. São sujeitos da relação de consumo o fornecedor e o consumidor; são objeto da relação de consumo os produtos e serviços. O elemento teleológico da relação de consumo é a finalidade com que o consumidor adquire o produto ou se utiliza do serviço, isto é, como destinatário final.

Ainda, sobre o Código de Defesa do Consumidor, Garcia (2009, p. 86) entende que:

[...] trata-se de um microsistema jurídico, em que o objetivo não é tutelar os iguais, cuja proteção já é encontrada no Direito Civil, mas justamente tutelar os desiguais, tratando de maneira diferente fornecedor e consumidor, com o fito de alcançar a igualdade.

Entende-se que o Código de Defesa do Consumidor é um microsistema devido suas normas estarem ordenadas entre si, buscando um objetivo comum, a defesa do consumidor.

Há nos contratos de consumo diversos princípios norteadores aplicáveis, alguns previstos expressamente, e, outros, em forma de garantias no Código de Defesa do

Consumidor. Neste tópico, analisa-se a incidência dos princípios fundamentais, tidos como norteadores dos contratos de consumo.

Antes do contrato se perfazer pela adesão por parte da instituição pública, ou seja, na fase pré-contratual, deve-se analisar e observar alguns princípios básicos, como o da transparência e da boa-fé (NERY JUNIOR, 1997).

Já na fase contratual e pós-contratual, o princípio da equidade ou também chamado de equilíbrio contratual deve ser observado de igual forma para a concretização perfeita do contrato, atenta-se, novamente, ao princípio da boa-fé, que atua também nessas fases como garantidor da assiduidade da paz social e harmonia entre as partes.

Pode acontecer, no processo, a nulidade do contrato. A nulidade ocorre quando é apontada irregularidade no contrato. A declaração de nulidade do contrato administrativo torna sem efetividade e inexistente consequentemente inválido seus atos e efeitos passados ou futuros.

A administração pública é obrigada a indenizar a parte contratada pelo que ele tiver executado e por outros prejuízos devidamente comprovados até o momento em que a nulidade for declarada.

Não caberá indenização caso a responsabilidade seja do contratado. É nulo de pleno direito o contrato decorrente de licitação que contenha vício ou ilegalidade. A nulidade do procedimento licitatório induz á do contrato (DALLARI, 2002).

CONCLUSÃO

Como se pode perceber ao longo do artigo, a Contabilidade Pública é importante para direcionar corretamente os processos de licitação e contrato. É essencial destacar sua importância em todo ciclo orçamentário de licitações e contratos, que vai desde averiguar a previsão do orçamento até o pagamento de todas as despesas que, em sua maioria, provem dos processos de licitação e contratação, passando, inclusive pelo estágio de liquidação, em que é novamente submetida ao crivo dos serviços contábeis.

Por meio da instituição do artigo 64 da Lei n.º 4.320/64, a ordem de pagamento só poderá ser exarada em documento processado pelos serviços de contabilidade.

Nesse caso, o sistema contábil é uma forma de combater a corrupção, já que todos os processos administrativos ligados às licitações e contratos são registrados, ofertando, dessa forma, uma análise melhor da legalidade, legitimidade, veracidade e idoneidade da documentação que é entregue nos processos de licitação e firmar contratos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João Batista. **A Proteção Jurídica do Consumidor**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos: orientações básicas** 3. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006

_____. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm>. Acesso em 07 jun. 2015.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em 6 jun. 2015.

CAIXETA, José Manoel. **Os Princípios Administrativos Aplicáveis às Licitações Públicas: A Doutrina Dominante e a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.** 2004. 91 folhas. Monografia de conclusão de curso de especialização em Controle Externo, Área Auditoria Governamental, pelo Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União. Disponível em <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2054742.PDF>>. Acesso em 20 mar. 2015.

COUTINHO, Alessandro Dantas, **Manual de licitações e contratos administrativos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed.Ferreira, 2007.

DALLARI, Adilson Abreu. **Aspectos Jurídicos da Licitação.** São Paulo: Saraiva, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral do Direito Civil.** v. 1. 23 eds. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

_____. **Curso de Direito Civil Brasileiro – 3 Teoria das Obrigações Contratuais e Extracontratuais.** 3º Vol. 24 eds. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

GARCIA, Leonardo de Medeiros. **Direito do Consumidor – Código Comentado e Jurisprudência.** 5. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2009.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo.** São Paulo: Saraiva, 1995.

JUNIOR, Nelson Nery. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentados pelos Autores do Anteprojeto.** 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2004.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos.** São Paulo: Dialética, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2004.

NERY JUNIOR, Nelson. **Código de Processo Civil Comentado.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

NUNES, Luis Antônio Rizzatto. **O Código de Defesa do Consumidor e sua Interpretação Jurisprudencial.** 2. ed. São Paulo: Saraiva. 2000.

RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos.** Rio de Janeiro: Aide Ed., 1988.

SOBRE O ORGANIZADOR

ELÓI MARTINS SENHORAS - Professor associado e pesquisador do Departamento de Relações Internacionais (DRI), do Programa de Especialização em Segurança Pública e Cidadania (MJ/UFRR), do Programa de MBA em Gestão de Cooperativas (OCB-RR/UFRR), do Programa de Mestrado em Geografia (PPG-GEO), do Programa de Mestrado em Sociedade e Fronteiras (PPG-SOF), do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia (PPG-DRA) e do Programa de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Graduado em Economia. Graduado em Política. Especialista pós-graduado em Administração - Gestão e Estratégia de Empresas. Especialista pós-graduado em Gestão Pública. Mestre em Relações Internacionais. Mestre em Geografia - Geoeconomia e Geopolítica. Doutor em Ciências. *Post-Doc* em Ciências Jurídicas. *Visiting scholar* na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na University of Texas at Austin, na Universidad de Buenos Aires, na Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, México e na National Defense University. *Visiting researcher* na Escola de Administração Fazendária (ESAF), na Universidad de Belgrano (UB), na University of British Columbia e na University of California, Los Angeles. Professor do quadro de Elaboradores e Revisores do Banco Nacional de Itens (BNI) do Exame Nacional de Desempenho (ENADE) e avaliador do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Professor orientador do Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RR) e pesquisador do Centro de Estudos em Geopolítica e Relações Internacionais (CENEGRI). Organizador das coleções de livros Relações Internacionais e Comunicação & Políticas Públicas pela Editora da Universidade Federal de Roraima (UFRR), bem como colunista do Jornal Roraima em Foco. Membro do conselho editorial da Atena Editora.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração 24, 25, 65, 66, 68, 89, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 126, 127, 129, 135, 152, 153, 154, 155, 158, 173, 174, 223, 224, 235, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 246

Advogado 127, 128, 129, 132, 133, 134

Afroempreendedorismo 195, 198, 203, 205, 210, 211

Agência 1, 2, 3, 4, 5, 42, 66, 95, 102

Armazenagem 114, 115, 119, 120, 122, 124, 125, 129, 130, 227

B

BPM 72, 73, 74, 75, 76, 86, 87, 136, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154

Brasil 13, 15, 19, 20, 22, 23, 40, 42, 43, 45, 47, 50, 61, 64, 65, 66, 92, 97, 105, 107, 113, 132, 136, 137, 138, 147, 152, 154, 157, 161, 162, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 222, 223, 230, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 244

C

Classe 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 212, 242

Cliente 20, 49, 50, 55, 74, 85, 86, 91, 94, 102, 116, 126, 127, 131, 133, 134, 155, 164, 169, 198, 217, 219, 226, 227, 228, 229

Código de defesa do consumidor 213, 215, 219, 220, 223, 238, 242, 243, 245

Comunicação 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 20, 24, 46, 55, 93, 205, 208, 210, 216, 218, 219, 222, 225, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 246

Contabilidade pública 237, 238, 244

Contrato administrativo 237, 238, 244

Contratos 44, 103, 111, 180, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245

Cotação eletrônica 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113

D

Desenvolvimento sustentável 18, 19, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 154

Divisão sexual do trabalho 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

E

E-commerce 216, 220, 223, 228, 229, 234, 235

Empreendedores 40, 44, 55, 56, 58, 70, 139, 147, 163, 166, 198, 205, 206, 208, 215, 220, 225, 226

Empreendedorismo 20, 41, 42, 43, 50, 53, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 138, 195, 198, 199, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 223

Empresas 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 98, 99, 102, 130, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 193, 214, 217, 218, 219, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 246

Estratégia 49, 65, 103, 109, 128, 129, 132, 133, 134, 141, 148, 153, 154, 204, 211, 213, 224, 225, 226, 228, 246

F

Filas 114, 115, 116, 117, 119, 126

Fracasso 106, 109, 110, 111, 174

G

Gênero 166, 179, 193, 195, 198, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 209, 210, 211

Gestão 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 20, 24, 25, 26, 40, 42, 43, 44, 47, 51, 54, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 95, 108, 109, 113, 128, 131, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 195, 214, 224, 246

I

Identidade 5, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 181, 187, 193, 194, 198, 203, 205, 206, 209, 211, 217

Imagem 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 116, 145, 163, 189, 227, 228

Incubadoras de empresas 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71

Inserção produtiva 175, 176, 177, 178, 179, 184, 188, 190, 191, 192

Internet 4, 8, 9, 18, 57, 74, 92, 95, 98, 99, 103, 104, 164, 208, 217, 218, 219, 223, 224, 225, 228, 232, 233, 234, 235, 236

J

Jovens 43, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194

Juventude 175, 194

L

Licitações 107, 108, 111, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245

Liderança 6, 20, 26, 92, 148, 153

Logística 22, 114, 115, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 152

M

Marketing 44, 51, 61, 103, 104, 115, 134, 213, 214, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236

MEI 198, 199, 214

Micro e pequenas empresas 42, 44, 48, 68, 136, 137, 146, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 214, 222, 246

Mídias sociais 224, 225, 226, 230, 234, 236

Mobile banking 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104

Modelo de negócios 40, 43, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 70

Mulheres 96, 184, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 220

O

Orçamento 50, 63, 106, 109, 111, 113, 244

Organização 7, 8, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 43, 48, 49, 50, 68, 94, 114, 115, 117, 118, 126, 128, 130, 138, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 159, 181, 186, 211, 217

P

Portugal 1, 42, 46, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 69

Processo judicial 127, 128, 132, 133

Projeto profissional 176, 177, 178, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192

R

Raça 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212

Racialização 195, 196, 203, 209

Reciclagem 114, 115, 125, 126, 139

Rio de Janeiro 23, 24, 43, 65, 66, 67, 103, 104, 126, 134, 136, 137, 138, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 172, 192, 193, 194, 210, 211, 212, 235, 245

S

Sustentabilidade 19, 20, 50, 53, 56, 57, 61, 67, 71, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 154

T

Teoria 1, 2, 9, 13, 14, 24, 49, 53, 65, 114, 116, 117, 119, 125, 126, 172, 182, 217, 218, 245

Totem 13, 15, 16, 18, 21, 23

Totemismo 12, 15, 16, 23, 24

Trabalho 5, 6, 7, 13, 20, 40, 51, 94, 109, 114, 116, 120, 126, 127, 128, 132, 143, 150, 153, 158, 162, 163, 165, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 238, 241, 242

V

Varejo virtual 213


Vendas 119, 147, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234


Vida profissional 131, 175, 176, 177, 181, 187, 188, 190





AD MI NIS TRA ÇÃO:

Estudos organizacionais e sociedade

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](#) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021



AD MI NIS TRA ÇÃO:

Estudos organizacionais e sociedade

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021